

RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
AGÊNCIA DE **TREZE TÍLIAS** CNPJ 82 508 433/0175-16
Responsável legal: Diretor Presidente – Roberta Maas dos Anjos

As informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e demais serviços disponíveis a comunidade por esta agência se encontra disponibilizadas no endereço eletrônico www.casan.com.br e e também nos endereços abaixo:

Escritório Central: Rua Tirol, 320 – Centro – Treze Tílias - SC
CEP 89.650-000
FONE: (49) 3537-0419

Superintendência: Av. Getúlio Vargas, 990S – Centro -Chapecó -SC
CEP 89.814-000
FONE (49) 3321-2700

Laboratório Regional de Iomerê: Rua Luiz Nora, 1065
Bairro Centro - Iomerê – SC
CEP 89.558-000
Fone (49) 3539-1365
labvideira@casan.com.br

Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como Órgão Fiscalizador a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizada no endereço:

Secretária da Saúde / Vigilância Sanitária: Rua Antônio C. Altenburger, 268 - Centro
CEP 89.650-000
FONE (49) 3537-0140

IDENTIFICAÇÃO DO MANANCIAL E PARTICULARIDADES SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A CASAN está presente no município desde 03/03/1983, onde a captação de água ocorre em manancial subterrâneo, através de três poços tubulares profundos, seccionados entre 100 e 180 m de profundidade, em **Basalto** (Rocha vulcânica com idade aproximada de 120 milhões de anos, composta das espécies de Quartzo, Mica e Feldspato, possuindo a cor cinza escuro), presente na estrutura hidrogeológica característica do oeste catarinense.

A utilização da água subterrânea é, sem dúvida, produto das vantagens que ela apresenta sob os recursos hídricos de superfície no município. **Também ocorre captação de água superficial do Rio Arroio da Pedreira.** As estiagens prolongadas e a retirada da cobertura vegetal reduzem o volume de extração da água.

A CASAN efetua o monitoramento dos mananciais de acordo com o estabelecido na Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde.

As condições e padrões de qualidade dos mananciais superficiais são estabelecidas pela Resolução CONAMA nº357/2005, e dos mananciais subterrâneos pela Resolução CONAMA nº396/2008. O órgão ambiental que fiscaliza o cumprimento dessas normas é a FATMA (Fundação do Meio Ambiente).

Escritório (FATMA): Rua Francisco Lindner, 188 – Centro
Cep 89.600-000 – Joaçaba –SC
FONE (49) 3522-0626

TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA

O processo de tratamento aplicado para potabilização da água distribuída na região urbana do Município de **Treze Tílias**, consiste em quatro unidades de tratamento, sendo aplicada desinfecção com cloro e fluoretação nas unidades II (Poço Lado Estádio), unidade III (Poço São José) e unidade IV (Poço Frente Estádio), sendo que a unidade I consiste de uma ETA (Estação de Tratamento de Água) do tipo filtração direta ascendente, que consta das seguintes etapas:



1. Recalque da água do manancial (Poços Profundos e Arroio da Pedreira);
Processo no qual ocorre o recalque de água da represa e dos poços através de bombas de sucção até na ETA.
2. Processo de Clarificação (Coagulação, Filtração);
Processo no qual ocorre extração de particulados, matéria orgânica, etc, através da adição de um coagulante polimérico inorgânico, o policloreto de alumínio (PAC). Consequentemente formam-se precipitados flocosos que decantam em tanques projetados para este fim e posteriormente a mesma é filtrada em leitos de areia para remoção final das partículas remanescentes das etapas anteriores.
3. Desinfecção, Fluoretação;
Processos que possuem como finalidade a desinfecção química através da adição de cloro e prevenção da cárie dentária com a adição de flúor na água.
4. Distribuição e Armazenamento.
Após a aplicação do tratamento a mesma é armazenada em quatro reservatórios com capacidade total de 691 m³.

| MESES | Parâmetros | Cloro res. | Cor Aparente | Turbidez | Coliformes totais | E. coli / Colif.Term. |
|--|----------------------------------|--|---------------------------------|-------------------|---|---------------------------------|
| Jan/20 | N.º de análises realizadas | 15 | 10 | 15 | 15 | 15 |
| | N.º de análises fora dos padrões | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| | N.º de análises em conformidade | 14 | 9 | 15 | 15 | 15 |
| Fev/20 | N.º de análises realizadas | 15 | 10 | 15 | 15 | 15 |
| | N.º de análises fora dos padrões | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| | N.º de análises em conformidade | 14 | 9 | 15 | 15 | 15 |
| Mar/20 | N.º de análises realizadas | 15 | 10 | 15 | 15 | 15 |
| | N.º de análises fora dos padrões | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | N.º de análises em conformidade | 15 | 10 | 15 | 15 | 15 |
| Abr/20 | N.º de análises realizadas | 15 | 10 | 15 | 15 | 15 |
| | N.º de análises fora dos padrões | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | N.º de análises em conformidade | 14 | 10 | 15 | 15 | 15 |
| Maio/20 | N.º de análises realizadas | 15 | 10 | 15 | 15 | 15 |
| | N.º de análises fora dos padrões | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 |
| | N.º de análises em conformidade | 14 | 10 | 15 | 14 | 14 |
| Jun/20 | N.º de análises realizadas | 15 | 10 | 15 | 15 | 15 |
| | N.º de análises fora dos padrões | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | N.º de análises em conformidade | 15 | 10 | 15 | 15 | 15 |
| Jul/20 | N.º de análises realizadas | 14 | 9 | 14 | 14 | 14 |
| | N.º de análises fora dos padrões | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| | N.º de análises em conformidade | 14 | 8 | 14 | 14 | 14 |
| Ago/20 | N.º de análises realizadas | 8 | 4 | 8 | 8 | 8 |
| | N.º de análises fora dos padrões | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | N.º de análises em conformidade | 8 | 4 | 8 | 8 | 8 |
| Set/20 | N.º de análises realizadas | 15 | 10 | 15 | 15 | 15 |
| | N.º de análises fora dos padrões | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | N.º de análises em conformidade | 15 | 10 | 15 | 15 | 15 |
| Out/20 | N.º de análises realizadas | 9 | 7 | 9 | 9 | 9 |
| | N.º de análises fora dos padrões | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | N.º de análises em conformidade | 9 | 7 | 9 | 9 | 9 |
| Nov/20 | N.º de análises realizadas | 9 | 7 | 9 | 9 | 9 |
| | N.º de análises fora dos padrões | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | N.º de análises em conformidade | 9 | 7 | 9 | 9 | 9 |
| Dez/20 | N.º de análises realizadas | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 |
| | N.º de análises fora dos padrões | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | N.º de análises em conformidade | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 |
| Providências tomadas | | | | | | |
| N.º amostras previstas p/ Portaria Consol. nº05/17 | | 15 | 10 | 15 | 15 | 15 |
| VMP – Valor Máximo Permissível | | 0,2 a 5,0 mg/L – Cl₂ | Até 15 uH (mg/L - Pt/Co) | Até 5,0 uT | Até uma análise fora dos padrões / mês | Nenhuma fora dos padrões |

Significados dos parâmetros

Cloro: Agente químico utilizado para eliminar microorganismos.
Cor Aparente: Indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram a qualidade estética da água.
Coliformes totais: microorganismos cuja presença na água não necessariamente representam problemas para a saúde.
Turbidez: Indica presença de partículas em suspensão na água.
E. Coli/ Colif.Term: Microorganismo indicador de poluição fecal

Procedimento padrão:

Ajustes técnicos nos processos de dosagens dos produtos químicos e na remoção da água em desconformidade na rede de distribuição.

OBS:

1- Além dos parâmetros apresentados acima, a CASAN controla parâmetros relacionados às substâncias inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos e produtos secundários da desinfecção, estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº05/2011 do Ministério da Saúde, sendo que no período todos os resultados foram satisfatórios.

2- Os síndicos ou Administradores de Condomínios deverão divulgar o presente Relatório Anual aos condôminos (Artigo 7º do Decreto 5440 / 2005).

Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor

Art. 6º - São direitos básicos do consumidor

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de qualidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam á saúde e segurança dos consumidores.

“CABE A CASAN OPERAR, MANTER E EXERCER O CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO SOB SUA RESPONSABILIDADE, OBEDECENDO OS ARTS. 13º E 14º DA SEÇÃO IV, DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº05/2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.”